

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 421, de 31 de julho de 2020.**

Notifica a Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação CIF nº 334, que aprovou o pleito do Estado do Espírito Santo para complementação das ações realizadas pela Fundação Renova no âmbito dos Planos de contingência da Região de Linhares-ES, considerando o teto de R\$2.500.000,00.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Deliberações CIF nº 334/2019, no Ofício SEAMA/GS/Nº 105/2020, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Notificar a Fundação Renova, nos termos da Cláusula no 247 do TTAC, com cópia para a Samarco, BHP e Vale, acerca do descumprimento da Deliberação CIF nº 334/2019, que está fundamentado no ofício SEAMA nº 105/2020;
2. Que a Fundação Renova apresente até a primeira quinzena do mês de outubro de 2020, no início do período chuvoso 2020/2021, comprovação de atendimento à demanda de apoio à prevenção e mitigação de desastres nos municípios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão no Espírito Santo, em especial Linhares e Sooretama, especificamente através da disponibilização às Defesas Civas municipais de Linhares e Sooretama e à Defesa Civil Estadual dos equipamentos elencados nos documento anexos, observado o teto de R\$ 2.500.000,00 em recursos compensatórios.
3. Que a Fundação Renova apresente aos órgãos de destino dos equipamentos, no prazo de 10 dias, uma minuta de instrumento jurídico de repasse dos equipamentos a serem adquiridos e cronograma executivo das ações especificadas no item 2.

Brasília/DF, 31 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 04/08/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8094017** e o código CRC **4274ED1E**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 8094017